

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA****DELIBERAÇÃO CEMM Nº 40 DE 12 DE MAIO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES DAS UNIDADES ESCOLARES, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA-RJ - CEMM**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de adequar as matrizes curriculares da educação básica às diretrizes educacionais nacionais e municipais e às metas da política educacional;

CONSIDERANDO a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações dadas pelas Leis 10.793 de 1º de dezembro de 2003, 11.114 de 16 de maio de 2005, 12.796 de 04 de abril de 2013 e 13.278 de 02 de maio de 2016;

CONSIDERANDO as Deliberação CME Mesquita números 26, 27 e 31 que estabelecem diretrizes das matrizes curriculares da Rede Pública do Município de Mesquita e

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil – DCNEI de 17 de dezembro de 2009, articulado à Base Nacional Comum Curricular - BNCC de 16 de abril de 2017.

**DELIBERA:****CAPÍTULO I  
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** As matrizes curriculares da Rede Pública de ensino do município de Mesquita serão organizadas da seguinte forma:  
I - Educação Infantil;  
II- Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais;  
III- Educação de Jovens e Adultos (EJA);  
IV- Educação Integral

**CAPÍTULO II  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Art. 2º.** A matriz curricular do **ANEXO I** destina-se à Educação Infantil de crianças matriculadas em turmas de Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) da Rede Pública Municipal de Mesquita e prevê o cumprimento das 800 horas e no mínimo de 200 dias letivos propostos pela Educação Básica, observando que a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica com frequência obrigatória de 60% na pré-escola.

**Art. 3º.** O atendimento à criança funcionará em horário parcial de 04 horas ou em turno integral com jornada mínima de 07 (sete) horas diárias e seu horário de funcionamento constará no **ANEXO II**.

- I – carga horária de 20 (vinte) horas semanais para creches e pré-escolas em horário parcial;
- II – carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para turmas que estejam em unidades de Educação Integral;
- III – carga horária de 50 (cinquenta) horas semanais para Creches e Escolas Municipais de Educação Infantil em horário integral.



**Art. 4º** A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças respeitando os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

**Parágrafo Único:** As interações e brincadeiras serão os eixos estruturantes das práticas pedagógicas elaboradas e realizadas na Educação Infantil.

**Art. 5º** O currículo da Rede Pública municipal de Mesquita se estrutura a partir das normas legais vigentes.

**Parágrafo Único:** Os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC: CONVIVER, BRINCAR, EXPLORAR, PARTICIPAR, EXPRESSAR E CONHECER-SE, asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

**Art. 6º** Os cinco campos de experiência, preconizados na BNCC, fundamentam a organização das práticas curriculares na Educação Infantil.

**§1º. O eu, o outro e o nós** - contemplará a interação das crianças com os seus pares e com os adultos em que elas vão constituindo um modo próprio de agir, sentir e pensar e vão descobrindo que existem outros modos de vida, pessoas diferentes, com outros pontos de vista. Conforme vivem suas primeiras experiências sociais (na família, na instituição escolar, na coletividade), constroem percepções e questionamentos sobre si e sobre os outros, diferenciando-se e, simultaneamente, identificando- se como seres individuais e sociais.

**§2º. Corpo, gesto e movimentos** - é um campo que ampliará, gradativamente, as possibilidades das crianças, desde cedo de explorarem o mundo, o espaço e os objetos do seu entorno, estabelecendo relações e expressando-se com o corpo por meio dos sentidos, gestos, movimentos impulsivos ou intencionais, coordenados ou espontâneos. Por meio das diferentes linguagens, como a música, a dança, o teatro, as brincadeiras de faz de conta, elas se comunicam e se expressam no entrelaçamento entre corpo, emoção e linguagem.

**§3º. Traços, sons cores e formas** - favorecerá a convivência com diferentes manifestações artísticas, culturais e científicas, locais e universais no cotidiano escolar, possibilitando às crianças, por meio de experiências diversificadas, vivenciar diversas formas de expressão e linguagens, como as artes visuais (pintura, modelagem, colagem, fotografia etc.), a música, o teatro, a dança e o audiovisual, entre outras. Essas experiências contribuem para que, desde muito pequenas, as crianças desenvolvam senso estético e crítico, o conhecimento de si mesmas, dos outros e da realidade que as cercam.

**§4º. Escuta, fala, pensamento e imaginação** - promoverá experiências nas quais as crianças possam falar e ouvir, potencializando sua participação na cultura oral. Na Educação Infantil, a imersão na cultura escrita deve partir do que as crianças conhecem e das curiosidades que deixam transparecer. As experiências com a literatura infantil, entre os textos, contribuem para o desenvolvimento do gosto pela leitura, do estímulo à imaginação e da ampliação do conhecimento de mundo.

**§5º. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações** - promoverá experiências nas quais as crianças possam fazer observações, manipular objetos, investigar e explorar seu entorno, levantar hipóteses e consultar fontes de informação para buscar respostas às suas curiosidades e indagações. As crianças vivem inseridas em espaços e tempos de diferentes dimensões, em um mundo constituído de fenômenos naturais e socioculturais.

**Art. 7º** Os procedimentos de avaliação da aprendizagem e desenvolvimento seguirão as normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Mesquita – SEMED.

### CAPÍTULO III

#### ENSINO FUNDAMENTAL

##### Seção I

**Anos Iniciais e Anos Finais  
Parcial**

**Art. 8º** O Ensino Fundamental, que compreende as turmas do 1º ao 9º anos de escolaridade deverá ser organizado da seguinte forma:

- I – Anos iniciais - Ciclo de Alfabetização - 1º e 2º anos de escolaridade;
- II - Anos iniciais - 3º ao 5º anos de escolaridade;
- III - Anos finais - 6º ao 9º anos de escolaridade.

**Art. 9º.** A matriz curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental seguirá o disposto no **Anexo III**, e a matriz curricular dos anos finais do Ensino Fundamental seguirá o disposto no **Anexo IV** e o Horário de Funcionamento constará nos **ANEXOS V e VI** respectivamente.

**Art. 10.** Nos anos iniciais do Ensino Fundamental a hora aula terá a duração de 60 (sessenta) minutos, 20 (vinte) horas semanais, totalizando 800 (oitocentas) horas anuais.

**Art. 11.** Nos anos finais do Ensino Fundamental, a hora aula será equivalente a 45 (quarenta e cinco) minutos, 20 (vinte) horas semanais, totalizando 800 (oitocentas) horas anuais.

**Seção II  
EJA-Educação de Jovens e Adultos**

**Art. 12.** A Educação de Jovens e Adultos adotará as matrizes curriculares nos **Anexos VII e VIII** da presente Deliberação e o Horário de Funcionamento constará no **ANEXO IX**.

**Parágrafo único.** Sua organização curricular será estruturada da seguinte forma:

- I – Períodos Iniciais Ciclo de Alfabetização - 1º e 2º períodos;
- II - Períodos Iniciais - 3º ao 5º períodos;
- III - Períodos Finais - 6º ao 9º períodos.

**Art. 13.** A idade mínima para a matrícula e frequência na Educação de Jovens e Adultos é de 15 (quinze) anos completos.

**Art. 14.** Na Educação de Jovens e Adultos a hora aula terá a duração de 60 (sessenta) minutos, 20 (vinte) horas semanais, totalizando 400 (quatrocentas) horas semestrais.

**Seção III****Educação Física e Ensino Religioso**

**Art. 15.** A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo suas atividades práticas facultativa ao estudante, nos termos do § 3º, do art. 26, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

- I. Que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II. Maior de trinta anos de idade;
- III. Que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- IV. Amparado pelo Decreto Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- V. Que tenha prole.



## DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Quinta-Feira, 19 de maio de 2022 | Nº 01489.

**Art. 16.** O Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa pelo estudante, a ser tratada em legislação específica.

**Parágrafo Único** – Os procedimentos sobre a organização da oferta do Ensino Religioso na rede pública municipal seguirão as normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Mesquita.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17.** Os casos omissos decorrentes desta Deliberação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Mesquita.

**Art. 18.** As Matrizes Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino de Mesquita, expressas nesta Deliberação, deverão ser adotadas a partir desta publicação, excetuando-se a Educação de Jovens e Adultos, que iniciará no segundo semestre de 2022.

Mesquita, 19 de maio de 2022.

**FABIO BAIENSE DE SOUZA  
Secretário Municipal Interino de Educação**

**ANEXO I****MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	EIXOS ESTRUTURANTES	DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ANUAL					
				HORÁRIO PARCIAL		HORÁRIO INTEGRAL		UNIDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	
				CRECHE	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER-SE	-O EU, O OUTRO E O NÓS; -CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS; -TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS; -ESCUТА, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO; -ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	Carga Horária semanal: 20h  Carga Horária Anual: 800h	Carga Horária semanal: 20h  Carga Horária Anual: 800h	Carga Horária semanal: 50h  Carga Horária Anual: 2000h	Carga Horária semanal: 50h  Carga Horária Anual: 2000h	Carga Horária semanal: 40h  Carga Horária Anual: 1600h	Carga Horária semanal: 40h  Carga Horária Anual: 1600h	Carga Horária semanal: 40h  Carga Horária Anual: 1600h



## DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Quinta-Feira, 19 de maio de 2022 | Nº 01489.

## ANEXO II

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

## CRECHE – 20 HORAS

TURNO MANHÃ	
7h15min às 7h45min	ATIVIDADE
7h45min às 8h	<b>DESJEJUM</b>
8h às 8h30min	ATIVIDADE
8h30min às 9h	ATIVIDADE
9h às 9h30min	ATIVIDADE
9h30min às 10h	ATIVIDADE
10h às 10h30min	ATIVIDADE
10h30min às 11h	<b>ALMOÇO</b>
11h às 11h30min	ATIVIDADE

TURNO TARDE	
13h ÀS 13:30	ATIVIDADE
13:30 ÀS 14:00	<b>ALMOÇO</b>
14:00 ÀS 14:30	ATIVIDADE
14:30 ÀS 15:00	ATIVIDADE
15:00 ÀS 15:30	ATIVIDADE
15:30 ÀS 16:00	ATIVIDADE
16:00 ÀS 16:30	ATIVIDADE
16:30 ÀS 16:45	<b>LANCHE</b>
16:45 ÀS 17:15	ATIVIDADE

## CRECHE 50 HORAS

7h15min às 7h45min	ATIVIDADE
7h45min às 8h	<b>DESJEJUM</b>
8h às 8h30min	ATIVIDADE
8h30min às 9h	ATIVIDADE
9h às 9h30min	ATIVIDADE
9h30min às 10h	ATIVIDADE
10h às 10h30min	ATIVIDADE
10h30min às 11h	<b>ALMOÇO</b>
11h às 11h30min	ATIVIDADE
11h30min às 13h	REPOUSO
13h às 13h30min	ATIVIDADE
13h30min às 13h45min	<b>LANCHE</b>
13h45min às 14h15min	ATIVIDADE
14h10min às 14h45min	ATIVIDADE
14h45min às 15h15min	ATIVIDADE
15h15min às 15h45min	ATIVIDADE
15h45min às 16h15min	ATIVIDADE
16h15min às 16h45min	<b>JANTAR</b>
16h45min às 17h15min	ATIVIDADE

## PRÉ-ESCOLA - 20 HORAS

TURNO MANHÃ	
7h às 7h15min	<b>DESJEJUM</b>
7h15min às 7h45min	ATIVIDADE
7h45min às 8h15min	ATIVIDADE
8h15min às 8h45min	ATIVIDADE
8h45min às 9h15min	ATIVIDADE
9h15min às 9h30min	<b>LANCHE</b>
9h30min às 10h	ATIVIDADE
10h às 10h30min	ATIVIDADE
10h30min às 11h	ATIVIDADE
11h às 11h15min	<b>ALMOÇO</b>
11h15min às 11h30min	ATIVIDADE

TURNO TARDE	
12h45min às 13h	<b>ALMOÇO</b>
13h às 13h30min	ATIVIDADE
13h30min às 14h	ATIVIDADE
14h às 14h30min	ATIVIDADE
14h30min às 15h	ATIVIDADE
15h às 15h15min	<b>LANCHE</b>
15h15min às 15h45min	ATIVIDADE
15h45min às 16h15min	ATIVIDADE
16h15min às 16h45min	ATIVIDADE
16h45min às 17h15min	ATIVIDADE

## ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
ANOS INICIAIS

BASE NACIONAL COMUM CURRÍCULA	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	HORA / AULA				
			EF - ANOS INICIAIS				
			1º	2º	3º	4º	5º
CURRÍCULA	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5h	5h	5h	5h	5h
		ARTE	1h	1h	1h	1h	1h



## DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Quinta-Feira, 19 de maio de 2022 | Nº 01489.

	<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	2h	2h	2h	2h	2h
MATEMÁTICA	<b>MATEMÁTICA</b>	4h	4h	4h	4h	4h
CIÊNCIAS DA NATUREZA	<b>CIÊNCIAS</b>	3h	3h	3h	3h	3h
CIÊNCIAS HUMANAS	<b>HISTÓRIA</b>	2h	2h	2h	2h	2h
	<b>GEOGRAFIA</b>	2h	2h	2h	2h	2h
ENSINO RELIGIOSO	<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	1h	1h	1h	1h	1h
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		<b>20h</b>	<b>20h</b>	<b>20h</b>	<b>20h</b>	<b>20h</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>800h</b>	<b>800h</b>	<b>800h</b>	<b>800h</b>	<b>800h</b>

## ANEXO IV

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:  
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**

<b>TURNO MANHÃ</b>	
7h às 7h15min	<b>DESJEJUM</b>
7h15min às 8h15min	ATIVIDADE
8h15min às 9h15min	ATIVIDADE
9h15min às 9h30min	<b>INTERVALO</b>
9h30min às 10h30min	ATIVIDADE
10h30min às 11h30min	ATIVIDADE
11h30min às 12h	<b>ALMOÇO</b>

<b>TURNO TARDE</b>	
12h30min às 13h	<b>ALMOÇO</b>
13h às 14h	ATIVIDADE
14h às 15h	ATIVIDADE
15h às 15h15min	<b>INTERVALO</b>
15h15min às 16h15min	ATIVIDADE
16h15min às 17h15min	ATIVIDADE

## ANEXO V

**MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
ANOS FINAIS**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	TEMPO / AULA			
			EF - ANOS FINAIS			
			6º	7º	8º	9º
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	6	6	6	6
		<b>ARTE</b>	2	2	2	2
		<b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	2	2	2	2
		<b>LÍNGUA ESTRANGEIRA</b>	2	2	2	2
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	<b>MATEMÁTICA</b>	6	6	6	6
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	<b>CIÊNCIAS</b>	3	3	3	3
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	<b>HISTÓRIA</b>	3	3	3	3
		<b>GEOGRAFIA</b>	3	3	3	3
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	<b>ENSINO RELIGIOSO</b>	1	1	1	1
<b>TOTAL DE TEMPOS</b>			<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>	<b>28</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>			<b>21h</b>	<b>21h</b>	<b>21h</b>	<b>21h</b>



## DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Quinta-Feira, 19 de maio de 2022 | Nº 01489.

## CARGA HORÁRIA ANUAL

840h 840h 840h 840h

## ANEXO VI

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:  
ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

TURNO MANHÃ	
6h45min às 7h	<b>DESJEJUM</b>
7h às 7h45min	ATIVIDADE
7h45min às 8h30min	ATIVIDADE
8h30min às 9h15min	ATIVIDADE
9h15min às 10h	ATIVIDADE
10h às 10h20min	<b>INTERVALO</b>
10h20min às 11h05min	ATIVIDADE
11h05min às 11h50min	ATIVIDADE
11h50min às 12h20min	<b>ALMOÇO</b>

TURNO TARDE	
12h30min às 13h	<b>ALMOÇO</b>
13h às 13h45min	ATIVIDADE
13h45min às 14h30min	ATIVIDADE
14h30min às 15h15min	ATIVIDADE
15h15min às 16h	ATIVIDADE
16h às 16h20min	<b>INTERVALO</b>
16h20min às 17h05min	ATIVIDADE
17h05min às 17h50min	ATIVIDADE

## ANEXO VII

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
PERÍODOS INICIAIS

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	HORA / AULA				
			EJA - PERÍODOS INICIAIS				
			1º	2º	3º	4º	5º
LÍNGUA PORTUGUESA	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	5h	5h	5h	5h	5h
		ARTE	2h	2h	2h	2h	2h
		EDUCAÇÃO FÍSICA	1h	1h	1h	1h	1h
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4h	4h	4h	4h	4h
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	CIÊNCIAS	3h	3h	3h	3h	3h
CIÊNCIAS HUMANAS		HISTÓRIA	2h	2h	2h	2h	2h
		GEOGRAFIA	2h	2h	2h	2h	2h
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1h	1h	1h	1h	1h
CARGA HORÁRIA SEMANAL			20h	20h	20h	20h	20h
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			400h	400h	400h	400h	400h

## ANEXO VIII

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
PERÍODOS FINAIS

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	HORA / AULA			
			EJA - PERÍODOS FINAIS			
			6º	7º	8º	9º
LÍNGUA PORTUGUESA	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	4h	4h	4h	4h
		ARTE	1h	1h	1h	1h



## DIÁRIO OFICIAL

Mesquita, Quinta-Feira, 19 de maio de 2022 | Nº 01489.

		EDUCAÇÃO FÍSICA	2h	2h	2h	2h
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	2h	2h	2h	2h
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4h	4h	4h	4h
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2h	2h	2h	2h
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	2h	2h	2h	2h
		GEOGRAFIA	2h	2h	2h	2h
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1h	1h	1h	1h
CARGA HORÁRIA SEMANAL			20h	20h	20h	20h
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			400h	400h	400h	400h

## ANEXO IX

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

## EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

17h30min às 18h	JANTAR
18h às 19h	ATIVIDADE
19h às 20h	ATIVIDADE
20h às 21h	ATIVIDADE
21h às 22h	ATIVIDADE

Observação: Horário do jantar poderá ser estendido até às 19h, de acordo com a demanda local, mantendo-se o início do 1º tempo às 18h.

DECISÃO DO CONSELHO: APROVADA POR UNANIMIDADE EM REUNIÃO REALIZADA EM 12/05/2022

Conselheiros:

**Solange de Castro de Souza – Presidente  
Márcia Cristina dos Anjos Costa – Vice Presidente  
Ana Paula Vitorino de Andrade  
Bruno Pereira Gomes  
Marcos Willian da Fonseca Guinâncio  
Priscila Cirilo de Souza  
Raquel Lopes Giranda  
Tiago da Gama Alvarenga**